

## PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO

### I. DA INTRODUÇÃO:

1. É indispensável que a Administração Pública saiba, efetivamente, o quanto custa, no mercado, o objeto a ser licitado. E, nesse sentido, quanto mais elementos e informações, mais fidedigno o orçamento estimado pela Administração Pública. Segundo Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

*O orçamento consiste numa projeção sobre os custos diretos e indiretos do objeto da futura contratação. Essa projeção tomara em vista os itens e as quantidades estimados como necessários para a execução da prestação no modo, tempo e locais previstos. A composição exata do orçamento detalhado depende da natureza do objeto a ser executado. Não existe a possibilidade de padronização genérica, ainda que existam algumas rubricas básicas de presença necessária. Nem seria o caso de imputar vício num orçamento que adotasse modelo distinto daquele usualmente praticado. O fundamental é o conteúdo abrangente das despesas e a previsão minuciosa e detalhada dos fatores componentes da prestação e da remuneração a ser desembolsada pela Administração*

2. Assim a **Pesquisa Preliminar de Preço (PPP)** configura-se como um pilar fundamental para assegurar a **eficiência, economicidade e legalidade** nas compras públicas. Amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a PPP assume um papel crucial ao permitir à Administração Pública:

- **Definir o valor de referência da licitação** com base em dados concretos do mercado.
- **Assegurar a justa remuneração** aos fornecedores, evitando superfaturamento e garantindo o melhor uso dos recursos públicos.
- **Atender às exigências legais** e garantir a lisura do processo licitatório, aumentando a confiabilidade e a transparência.

3. A Lei de Licitações estabelece que a instrução do processo de contratação direta, na fase preparatória, deve obrigatoriamente conter a estimativa do valor da contratação.

Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, em consonância com os critérios e parâmetros disciplinados no artigo 23 da mesma lei e regulamentado nos artigos 4º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respectivamente, assim apresento **PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO** com a finalidade de aferir valor de referência praticado no mercado para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA “COLEÇÃO SEMENTINHA DO SABER+” PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TUTÓIA (MA)**

4. A formalização do presente documento segue os requisitos do artigo 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### I. DO OBJETIVO:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 380.

Folha Nº	70
Rubrica	PL

1. Esta pesquisa tem como objetivo **determinar o valor estimado da contratação** de forma a garantir que a Administração Pública obtenha o melhor custo-benefício na compra.

### III. DA METODOLOGIA:

1. A metodologia da pesquisa preliminar de preço deve ser definida de acordo com o objeto da contratação, as características do mercado e os princípios da economicidade e da razoabilidade.

2. Tratando-se de **processo de contratação direta por meio de inexigibilidade**, foi adotado como parâmetros para aferição do valor estimado o estabelecido nos § 4º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. Para processo de contratação ora em comento, por se tratando de Fornecedor Exclusivo, foi utilizada como metodologia, em consonância com § 1º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para obtenção do valor estimado, consulta junto ao fornecedor por meio de:

- **Documento Inidôneo** que indique o valor corretamente praticado no mercado pelo fornecedor em questão.

4. Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup> chama atenção para a diferença entre orçamento ou preço estimado e preço máximo, segundo o autor trata-se de duas coisas diferentes, com funções e efeitos diferentes. Enquanto, o preço máximo opera como condição preestabelecida no edital para as propostas. Aquelas que consignarem preço acima do máximo estipulado devem ser desclassificadas de plano, sem necessidade de maiores justificativas. Já a estimativa de preço trata-se de referência, de estimativa da Administração do quanto ela planeja desembolsar com o contrato e verifica a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à despesa.

5. O inciso III do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 define o preço estimado como o valor máximo que os proponente podem oferecer em uma contratação.

### IV. DA ANÁLISE DOS RESULTADOS:

1. Os preços coletados nas fontes mencionadas foram cuidadosamente organizados e tabulados em mapas de apuração, que podem ser encontrados nas tabelas anexas a este documento. A pesquisa foi realizada de forma escrita, em estrita conformidade com as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021; e
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. A fim de garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados, a pesquisa preliminar de preços levou em consideração diversos fatores relevantes, tais como:

- **Região:** A pesquisa considerou os preços praticados na região específica onde o objeto será contratado, levando em conta as peculiaridades do mercado local.
- **Época do Ano:** A pesquisa também considerou a época do ano, pois os preços podem variar de acordo com a sazonalidade.

<sup>2</sup> NIEBUHR MENEZES DE, Joel. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 6 ed – Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 450.

- **Características Específicas do Objeto:** A pesquisa se debruçou sobre as características específicas do objeto a ser contratado, incluindo suas funcionalidades, qualidade e desempenho.
- **Quantidades Estimados:** observadas a potencial economia de escala.
- **Distorções e Discrepâncias nos Preços:** A análise dos preços coletados identificou e descartou valores considerados distorcidos ou discrepantes em relação ao mercado.
- **Representatividade da Amostra:** A pesquisa buscou garantir que a amostra coletada fosse representativa do mercado como um todo, assegurando a confiabilidade dos resultados.
- **Qualidade dos Produtos:** A análise considerou a qualidade dos produtos ofertados, incluindo aspectos como durabilidade, desempenho e confiabilidade da marca.
- **Custos de Produção, Impostos e Taxas:** A pesquisa levou em conta os custos de produção, impostos e taxas incidentes sobre o objeto a ser contratado, a fim de obter um valor final mais preciso.
- **Condições de Pagamento:** As diferentes condições de pagamento oferecidas pelos fornecedores foram cuidadosamente analisadas e consideradas na pesquisa.
- **Prazos de Entrega:** A pesquisa considerou os prazos de entrega propostos pelos fornecedores, priorizando aqueles que atendem às necessidades da Administração Pública.
- **Garantias Oferecidas:** A análise dos preços também considerou as garantias oferecidas pelos fornecedores, tanto em termos de tempo quanto de cobertura.

3. Com base na análise dos resultados da pesquisa preliminar de preços, apresentaremos na próxima seção as conclusões e as recomendações para a Administração Pública.

#### V. CONCLUSÃO:

1. Diante da pesquisa ora realizada, levando em conta a especificidade do objeto da contratação e a realidade sócia econômica do município, o valor de referência será de: **1.120.137,50 (Um milhão, cento e vinte mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo os valores por item:

1	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL II – Coleção Integrada + Agenda do Aluno. Editora Seja +.	R\$ 510,00
2	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL III – Coleção contendo 02 Volumes (Volume I – Escuta, Fala, Pensamento, e Imaginação. Volume 2 – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações). + Agenda para cada Aluno. Editora Seja +.	R\$ 312,50
3	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL IV - Coleção contendo 02 Volumes (Volume I – Escuta, Fala, Pensamento, e Imaginação. Volume 2 – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações). + Agenda para cada Aluno. Editora Seja +.	R\$ 312,50
4	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL V - Coleção contendo 02 Volumes (Volume I – Escuta, Fala, Pensamento, e Imaginação. Volume 2 – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações). + Agenda para cada Aluno. Editora Seja +.	R\$ 312,50
5	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL II – Coleção Integrada. Material do Professor. Editora Seja +.	R\$ 510,00

Folha Nº 72  
Rubrica [assinatura]

6	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL III – Contendo 02 Volumes (Volume I – Escuta, Fala, Pensamento, e Imaginação. Volume 2 – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações). Material do Professor. Editora Seja +.	R\$ 312,50
7	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) INFANTIL IV - Contendo 02 Volumes (Volume I – Escuta, Fala, Pensamento, e Imaginação. Volume 2 – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações). Material do Professor. Editora Seja +.	R\$ 312,50
8	ED. INFANTIL (SEMENTINHA DO SABER) IFANTIL V - Contendo 02 Volumes (Volume I – Escuta, Fala, Pensamento, e Imaginação. Volume 2 – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações). Material do Professor. Editora Seja +.	R\$ 312,50

5. Com base nos resultados da pesquisa, conclui-se que o valor estimado para o objeto **Compra de livros didáticos voltado ao ensino infantil do município de Tutoia (MA)** está **COMPATÍVEL** com os preços praticados no mercado.
2. Após a análise dos resultados da pesquisa de preços, a Administração Pública poderá dar andamento ao processo de contratação, com base nas informações coletadas e nas conclusões apresentadas neste documento.
3. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Tutóia (MA), 12 de abril de 2024

  
**FRANCISCO DA SILVA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras do Município de Tutoia (MA)

CPF: 033.378.603-38

Folha Nº	73
Rubrica	